



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 6/60

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.

faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º) - Fica o snr. Prefeito do Município autorizado a aumentar a pensão de Clementina Cordeiro / dos Santos da importância de trinta cruzeiros (CR\$. 30,00), para a de cinquenta cruzeiros (CR\$. 50,00) a partir do mês de março próximo.

Artº 2º) - O crédito de que trata o artº anterior, correrá por conta da verba orçamentária.

Artº 3º): A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, sendo que, o que se refere o artº 1º, da presente lei, entrará em vigor a partir de março do corrente ano, ressalvadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus,
15 de fevereiro de 1960.

Gilvan Cavalcanti de Oliveira

 Gilvan Cavalcanti de Oliveira - Prefeito

*Reg. no livro
competente
Secretaria*

*Aquisição
Brejo 15.2.1960*



*José Cupertino de Souza

 Presidente*